

LEI Nº 1754, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal à alienar imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Aloísio Merlin, Raphael Eloy Calderari de Souza e Eraldo Diegel Pfeiffer, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para pagamento à vista, o imóvel urbano havido pelos proprietários acima nominados, conforme Matrícula nº 5.694 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a seguir caracterizado:

Um lote de terreno urbano, sob nº 01-D, situado nesta cidade, com área de 2.935,00 m² (dois mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados) e confrontando, na frente, lado oeste, em 36,00 metros com a Rua Octávio José Kuss, ao norte, em 79,65 metros, confronta com terras de Antonio Batista Filho; à leste, em 33,35 metros, confronta com os lotes números 1-B e 1-C, pertencentes à José Araújo Silveira e sua mulher, Dona Romilda Sera Silveira; ao sul, em 89,65 metros, confronta com a Rua particular. Dito lote está localizado no lado "IMPAR" da Rua Octávio José Kuss, na quadra compreendida entre as Ruas Particular e Eufrásio Cortes, respectivamente a sul e norte da referida quadra.

Art. 2º - Fica autorizada a doação do imóvel referido no artigo 1º. desta Lei ao Governo do Estado do Paraná, que deverá destiná-lo à construção do novo Fórum de Direito desta Comarca de Lapa/Pr.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar:

I – Destinação específica para construção do novo Fórum de Direito desta Comarca de Lapa/Pr., pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – DPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.451.00211-008 – AQUISIÇÃO E DESAPROP.DE IMÓVEIS

449061.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Dezembro de 2003.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal